



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

LEI Nº 0081/2002 - GP.

ABEL FIGUEIREDO, 20 DE MARÇO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abel Figueiredo Estado do Pará, autorizado a proceder à alienação de um veículo tipo: **CAMINHONETA/C. ABERTA/GM/D20 CUSTOM DE LUXE/VERDE/ANO 1994/1994-RENAVAM-623490870/ PLACA - JTE-9658/ CHASS-9BG244RARRC033377**, pertencente à Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

ART. 2º - O Prefeito Municipal deverá nomear a Comissão de Avaliação com a função de avaliar e fixar o valor de venda do referido veículo.

ART. 3º - Os recursos provenientes da venda do carro terão a seguinte destinação:

Manutenção das estradas vicinais do município.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – Abel Figueiredo – PA, ao (s) vintes (20) dias do mês de março de dois mil e dois (2002).


DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL